

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Desembargador FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, face à edição da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do *caput* do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, permitindo a contagem do tempo no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, anteriormente interrompido por força da calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, **COMUNICA** a todos(as) os(as) servidores(as) que **será prontamente iniciado o recálculo do tempo para ajustes nas concessões dos adicionais por tempo de serviço, sexta-parte e licença-prêmio afetados pela medida anteriormente em vigor.**

Nova comunicação será divulgada oportunamente com a efetivação dos referidos ajustes.

**FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**  
**Presidente do Tribunal de Justiça**  
*(assinado digitalmente)*